



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros-ES
Tele fax: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade)
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 016/2023 De 06 de dezembro de 2023.

“Altera a redação do Art.24 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS **infra-assinados**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda:

Art.1º- Fica alterada a redação do art. 24 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal até 30(trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o que dispõe os art. 37,XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, §2º, I da Constituição Federal.

Art. 2º – A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES,

Em, 6 de dezembro de 2023.


EDVAN SILVA ALVES

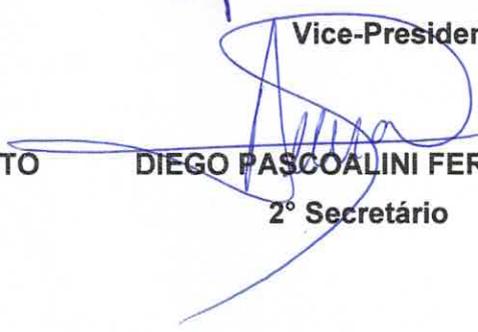
Presidente


PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA

Vice-Presidente


LUCAS PAULO GAGNO NASCIMENTO

1º Secretário


DIEGO PASCOALINI FERNANDES

2º Secretário